



Sesc Selecciona

Seleção Externa

Vaga:

SALVA-VIDAS

UNIDADE SOBRAL DO SESC

ANÚNCIO Nº 130/2018

Qtd:

02 Vaga

Salário:

R\$ 1.183,00

Carga Horária:

44 h/Semanais

Breve descrição do Cargo:

Responder pelo monitoramento das atividades dos banhistas nas piscinas do complexo SESC, orientando os associados e usuários quanto os procedimentos de utilização destas, incluindo banho/chuveiro antes de entrar, cuidados na borda e outras medidas de segurança; Preencher formulários de controle e acionar manutenção no caso de problemas identificados.

Pré-requisitos:

- Nível Médio Completo com curso de natação ou vivência prática na atividade;
- Noções de salvamento em casos específicos de doenças;
- Conhecimentos básicos das normas de segurança e higiene;
- Curso de primeiros socorros.

Conteúdo da prova de conhecimentos específicos:

- Noções de primeiros socorros;
- Conhecimentos básicos de normas de segurança e higiene;
- Conhecimento técnico na área.

Inscrições: SOMENTE ATRAVÉS do e-mail: selecao@sesc-ce.com.br
(informando no assunto a vaga que pretende concorrer).

SERÃO CONVOCADOS SOMENTE OS CANDIDATOS QUE ATENDAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO PERFIL DA VAGA.

Importante: O Serviço Social do comércio – Sesc – Departamento Regional do Ceará, entidade de direito privado sem fins lucrativos, sediada à Av. Duque de Caxias, 1701, Centro, na Cidade de Fortaleza – CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições para seleção ao(s) cargo(s) acima descrito(s), nas condições estabelecidas neste edital, regido pela Ordem de Serviço nº 06/2017.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2017

Dispõe sobre o Edital de Processo de Seleção para a Contratação de Funcionários, revogando a Ordem de Serviço nº 10/2016.

A Diretoria Regional do Serviço Social do Comércio – SESC, no Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos fiscalizadores e do Departamento Nacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.296/2015 do Departamento Nacional, ou outra que venha a lhe substituir;

CONSIDERANDO a necessidade de manter claros os critérios de seleção para quadro de pessoal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, moralidade e igualdade de oportunidade;

RESOLVE:

Fixar as diretrizes para normatizar os processos de seleção para a contratação de funcionários:

1. DO OBJETO

O Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional/CE, por meio da Gerência de Recursos Humanos torna público o Edital Padrão referente aos Processos de Seleção, de acordo com as normas da Instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para participar dos Processos Seletivos para os cargos de nível médio e superior devem somente ser enviados através do e-mail selecao@sesc-ce.com.br, sendo obrigatório informar o nome da função a que se candidata no campo do assunto do e-mail.

2.2. As inscrições para participar dos Processos Seletivos para os cargos de nível fundamental podem ser realizadas através do e-mail selecao@sesc-ce.com.br e/ou entregue no local do anúncio da vaga, sendo obrigatório informar o nome da função a que se candidata no campo do assunto do e-mail ou expresso no currículo.

2.3. Os currículos devem ser enviados no modelo disponibilizado no anexo II deste edital. Ressaltamos que os currículos com informações incompletas ou confusas não serão analisados.



2.4. O Sesc/CE não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos enviados para o email seleção@sesc-ce.com.br, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. É ônus do candidato observar o regramento estipulado para o envio e formato dos currículos, bem como acompanhar todas as fases do processo seletivo, conforme consta no Edital.

2.5.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas, somente, no site www.sesc-ce.com.br, no endereço eletrônico: <http://www.sesc-ce.com.br/trabalheconosco>, não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.

2.5.2. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) ACOMPANHAR A DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS E COMUNICADOS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO, DISPONIBILIZADOS NO SITE DO SESC: www.sesc-ce.com.br

2.5.3. Só serão analisados os currículos enviados dentro do prazo e forma estabelecidos, conforme divulgação do anúncio.

2.5.4. O colaborador (a) interno pode se candidatar ao processo seletivo externo, concorrendo em iguais condições com os demais candidatos.

2.5.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o SESC/CE do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher o cadastro de forma completa e correta. Sob nenhum pretexto, haverá divulgação de cancelamento de inscrição.

2.6. A participação em processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.7. Da contratação de parentes:

“Art. 44: Não poderão ser admitidos como servidores do SESC parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC e do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, na jurisdição da Administração Regional”.



§ Único - A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do SESC, ou do SENAC. Compreende-se como parente até o 3º grau:

- Ascendentes: pais, avós e bisavós;
- Descendentes: filhos, netos e bisnetos;
- Colaterais: irmãos, tios e sobrinhos;
- Afins: cônjuge, sogros, cunhados, avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado.

(Decreto Lei nº 61.843 de 05/12/1967).

3. DA DIVULGAÇÃO

As vagas serão divulgadas através de anúncio veiculado em jornais de grande circulação e/ou emissoras de rádio, pelo site www.sesc-ce.com.br ou outros meios de comunicação estratégicos, dependendo da vaga e da cidade onde acontecerá o processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Serão convidados para o Processo Seletivo aqueles candidatos que atenderem os requisitos exigidos para cada vaga divulgada. O processo seletivo será desenvolvido de acordo com o perfil do cargo, sendo os candidatos submetidos a testes de conhecimentos técnicos, de habilidades e entrevistas.

4.2. O Sesc se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de Avaliações teóricas e práticas, de Habilidades e Atitudes e Técnica/Comportamental mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração (ões) no Site <http://www.sesc-ce.com.br/trabalheconosco>

4.3. A não comprovação de algum pré-requisito ou o não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

** O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:

5.1. ETAPA I: ANÁLISE CURRICULAR: refere-se à análise dos seguintes requisitos exigidos para o cargo:

5.1.1 **Objetivos:** Avaliar se o candidato atende a todos os requisitos descritos no anúncio da vaga a qual o mesmo está se candidatando.



- a) Análise das informações enviada pelo candidato através do currículo para este Processo de Seleção.
- b) Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que atender a todos os requisitos descritos no anúncio da vaga.
- c) Todos os candidatos aptos estarão habilitados para a próxima etapa.
- d) O candidato que tiver alguma dúvida sobre o processo seletivo ou algum questionamento sobre seu desempenho nesta etapa de seleção pode se pronunciar, por e-mail, enviando seu questionamento, nome completo e telefone de contato para o endereço eletrônico selecao@sesc-ce.com.br

Esta mensagem deverá ser enviada em **até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado das inscrições.**

- 5.1.2 O SESC, utilizando-se da conveniência e oportunidade e sua discricionariedade, reserva-se o direito de convocar, no máximo, os 30 (trinta) primeiros colocados.

5.2. ETAPA II: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS: prova objetiva com questões específicas relacionadas ao cargo e conhecimentos necessários para a atuação. Fase de caráter eliminatório e classificatório, avaliada pela Gerência de Recursos Humanos. Exige média mínima para:

- a) Nível Fundamental e Pessoas Com Deficiências - PCD: 5,0 (cinco) para aprovação.
- b) Nível Médio/Superior: 7,0 (Sete) para aprovação.

5.2.1. A aprovação nesta fase não é garantia de convocação, mas apenas torna o candidato apto para a próxima fase, caso existente.

5.2.2. Será excluído (a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer às avaliações, assim como:

- a) Na hipótese da prova ser realizada e entregue a lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída nota zero ao candidato. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica fabricada em material transparente, na cor preta ou azul.
- b) A prova (Conhecimentos Técnicos) conterà questões de múltipla escolha e/ou dissertativas.
- c) A prova (Conhecimentos Técnicos) terá no mínimo 20 questões (no caso de até 50 candidatos convocados por função) e mínimo 40 questões (acima de 50 candidatos convocados por função)
- d) A(s) questões de múltipla escolha que contiver (em) mais de uma marcação será(ão) desconsiderada (s), não sendo atribuída (s) pontuação (ões), assim como, quaisquer outras rasuras que comprometam a correção, quanto ao entendimento da resposta do candidato.



- e) Será excluído do processo seletivo, o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, apostilhas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.
- f) Havendo apenas 01 (Um) candidato aprovado na Avaliação de Conhecimento Técnico, o processo será cancelado.
- g) Os candidatos que tiverem seus nomes divulgados no site www.sesc-ce.com.br/TrabalheConosco, deverão chegar ao local da prova, com no mínimo, 10 minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

- 5.3.1 **ETAPA III: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL E TÉCNICA:** Será realizada por uma equipe qualificada formada por especialista de RH, técnico responsável, Gestor da área e Diretor (a) da Área ou pessoa indicada por escrito,
- 5.3.2 O SESC/CE reserva-se o direito de convocar o número máximo de 10 (dez) primeiros colocados por vaga que foram aprovados na avaliação de conhecimentos técnicos incluindo todos os empatados para entrevista (individual e/ou coletiva),
- 5.3.3 Caberá a área de Recursos Humanos do SESC a indicação do profissional que realizará as entrevistas em conjunto com o gestor da área, visando analisar a adequação dos candidatos às atividades inerentes a cada cargo.

Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Experiência Profissional: englobam aspectos referentes à atuação prática, estabilidade profissional, similaridade das atribuições funcionais, postura profissional, domínio do assunto;
- b) Adaptabilidade: levantamento de todos os aspectos familiares, sociais, econômicos, funcionais que possam facilitar ou dificultar a sua adaptação às atribuições específicas do cargo e à entidade;
- c) Motivação e habilidade para o trabalho: aspectos referentes ao interesse específico pela área de atuação e potencial de desenvolvimento, constando também de verificação qualitativa das habilidades necessárias para o desempenho das funções inerentes ao cargo;
- d) Disponibilidade de horário e também para atuar aos fins de semana e feriados, assim como para viagens a trabalho.
- e) Conhecimento Técnico, que engloba os aspectos referentes ao domínio e capacidade técnica para o exercício da função e postura profissional segura ao abordar temas pertinentes à sua formação.
- f) O SESC se reserva no direito de aplicar provas situacionais, testes psicológicos, práticos e/ou dinâmicas de grupo, caso o gestor perceba a necessidade de aplicação.



5.3.4 Para aprovação ou reprovação nesta fase, exige-se média mínima de 6,0 (seis) para aprovação nesta fase, excluindo-se do processo seletivo o (a) candidato (a) que não comparecer às avaliações.

6 DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A ordem das etapas do processo seletivo, as datas e horários poderão ser alterados pelo SESC/CE.

6.2 Cada etapa terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.3 O SESC estabelece as seguintes notas mínimas para aprovação por etapa, nos níveis Operacional, Médio e Superior:

a) Currículo: 6,0

b) Prova Técnica: Nível Fundamental e Pessoas Com Deficiências - PCD: 5,0 (cinco) e Nível Médio/Superior: 7,0 (Sete) para aprovação.

c) Entrevista Comportamental e Técnica: 6,0

6.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) será aquele(a) que obtiver a maior soma de pontos entre todos os participantes, conforme as médias exigidas para aprovação.

7 DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Decorridos os procedimentos constantes do item 5 deste edital, o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar receberá as orientações específicas para proceder à contratação.

7.2 Na hipótese excepcional de seleções para nível médio/superior havendo um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de prova de conhecimentos específicos, poderá se procedida a redução da nota mínima de 7,0 (sete) para 6,0 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

7.3 Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, a nota final de cada candidato(a) será obtida pela média aritmética simples composta das notas de todas as avaliações realizadas (vide item 6.3).

7.4 Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

a) Maior nota da prova conhecimentos técnicos;

b) Maior tempo de experiência (comprovada) na função a ser exercida;



c) Maior idade.

7.5 Os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo poderão ser convocados, segundo a ordem de classificação final, nos casos de:

- a) desistência do(a) primeiro(a) colocado(a);
- b) abertura de nova(s) vaga(s) com o mesmo perfil do cargo/função.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir o cargo no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo, obedecida a ordem de classificação.

9 DO CONTRATO DE TRABALHO

As vagas serão preenchidas sob o Regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Inicialmente, a contratação dar-se-á em caráter de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Cumprido esse prazo, será realizada avaliação do período de experiência, a partir do que, se for de interesse das partes, o contrato prosseguirá por tempo indeterminado, observado o dispositivo na Sistemática de Cargos e Salários.

10 DA ADMISSÃO

10.1 É facultado ao SESC/CE exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital (item 10.5), outros documentos que julgar necessários.

10.2 A contratação é condicionada à entrega, pelo(a) candidato(a), de toda a documentação necessária para a admissão, bem como à assinatura do Contrato de Trabalho.

10.3 O candidato selecionado será encaminhado para realização de exames médicos, só podendo ser contratado mediante aptidão em atestado médico de saúde ocupacional.

10.4 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter o seu Cadastro atualizado (site), para eventuais convocações, não lhe cabendo, pois, qualquer reclamação, caso não seja possível ao SESC/CE convocá-lo por falta da citada atualização.

10.5 No caso do candidato (a) convocado (a) não aceitar ocupar o cargo vago, deverá assinar um Termo de Desistência ou através do e-mail selecao@sesc-ce.com.br sua renúncia à vaga, ficando eliminado do cadastro de reserva a partir desta data; Não havendo retorno no prazo de 02 (dois) dias, será enviada uma carta registro para o endereço do candidato;



10.6 No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação abaixo relacionada:

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (autorizado e encaminhado pelo SESC/CE);
- Em caso de Pessoa Deficiente, Laudo Médico;
- CTPS e PIS/PASEP;
- 01 (uma) Foto 3x4;
- RG/CI - Carteira de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Título Eleitoral;
- Reservista;
- Certificado de Alistamento Militar (para homens);
- Certificado de curso de graduação/especialização;
- Comprovante de registro profissional (Ex: OAB, CREF, CREA);
- Comprovante de quitação com o respectivo conselho da categoria profissional;
- Comprovante de contribuição sindical (Ano Corrente);
- Comprovante de endereço (Atualizado);
- Certidão de nascimento (para solteiros),
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Comprovante de vacinação dos filhos até 7 (sete) anos;
- Comprovante da frequência escolar de filhos maiores de 7 (sete) anos;
- CPF de filhos a partir de 14 (Quatorze) anos;
- Cartão de vacinação;
- Carta de recomendação da última empresa;
- Folha corrida do instituto de identificação com autenticação do site (www.sspds.ce.gov.br);
- Folha corrida de antecedentes criminais (Fórum Clóvis Beviláqua) com autenticação do site (www.tjce.jus.br);

Formulários

- Declaração de parentesco;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Ficha admissional preenchida;
- Termo de compromisso salário família;
- Termo de adesão Previdência Privada;
- Termo de adesão Vale-transporte.
- Termo de adesão Plano de Saúde;



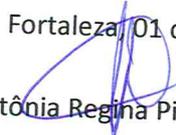
11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12 A inscrição para o Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo SESC/CE neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 13 Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermudas, short, camiseta, roupas de banho, chinelos, entre outros.
- 14 A participação dos candidatos em processo seletivo não implica obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao SESC/CE a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, em número estritamente necessário, respeitado a ordem de classificação.
15. No caso de contratação temporária o SESC/CE poderá adotar seleção simplificada, onde poderá ocorrer ou não as etapas conforme descrito no item 5, ficando a critério do o SESC/CE a escolher as etapas a serem aplicadas;
16. Cada candidato (a) poderá inscrever-se simultaneamente em 2 (duas) vagas no máximo, por período de seleção.
17. O SESC/CE poderá adiar, suspender, revogar ou anular o processo seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.
18. É de total responsabilidade do (a) candidato(a), o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo, bem como a eventual mudança de domicílio dos candidatos aprovados, com a finalização do processo.
19. Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão participar do processo seletivo, desde que a necessidade seja compatível com as atribuições do cargo, devendo indicar que deseja concorrer à vaga reservada ao portador de necessidade especial, mediante envio de cópia do documento de homologação ou laudo médico que comprove a deficiência.
20. Qualquer pedido de esclarecimento de eventuais dúvidas relativas ao processo seletivo deverá ser encaminhado, por escrito, à GERH (Gerência de Recursos Humanos), pelo endereço eletrônico, selecao@sesc-ce.com.br até 2 (dois) dias após a data do término do processo seletivo.
21. A inexatidão ou falsidade das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordens administrativa, civil ou criminal.



22. Em caso de seleção sem candidato (a) classificado (a), o material do respectivo processo seletivo será eliminado dos arquivos após 1 (um) ano, ficando assegurado ao SESC o direito de cancelá-la antes da divulgação do resultado, desde que com a devida justificativa.
23. Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 03 (três) candidatos para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, a aplicação da mesma poderá ser suspensa, ficando a critério do SESC/CE o reagendamento da mesma.
24. Será divulgado rigorosamente no site do SESC/CE o resultado de todas as etapas da seleção.
25. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela seleção de candidatos, não cabendo recurso por parte do (a) candidato (a).
26. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 10/2016, de 23 de Agosto de 2016.

Fortaleza, 01 de julho de 2017.


Antônia Regina Pinho da Costa Leitão
Diretora Regional 



ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A análise dos currículos é efetivada por meio da pontuação nos seguintes itens:

- 1) Formação acadêmica (de 0 a 4,5): conhecimento formal da área;
- 2) Histórico profissional (de 0 a 4,0): habilidades adquiridas na área;
- 3) Atualização profissional (de 0 a 1,5): atitudes para a busca de aperfeiçoamento na área.

1. NÍVEIS OPERACIONAL E MÉDIO (Pontuação de 0 a 10)

1.1. Formação acadêmica

Nível de escolaridade de acordo com o requisito divulgado: 4,5 pontos.

1.2. Histórico profissional

De acordo com os requisitos divulgados, de 0 a 4,0 pontos. Pontuando 0,5 ponto por cada 6 meses de experiência. (Não serão computados os períodos de experiência fracionados e a pontuação máxima será de 4,5 pontos).

1.3. Atualização profissional

Constar algum curso de capacitação compatível com a área de atuação (aperfeiçoamentos, atualizações, congressos, simpósios, seminários, etc.) e/ou com conhecimentos específicos, tais como informática e idiomas. 1,5 ponto. (Currículos sem a formação mínima exigida e/ou com informações incompletas serão desclassificados).

2. NÍVEL SUPERIOR (Pontuação de 0 a 10)

2.1. Formação acadêmica (máximo de 4,5 pontos)

a) Formação acadêmica divulgada: 3,0 pontos;

b) Curso de pós-graduação em andamento, na área (não serão computados cursos de pós-graduação em outras áreas): soma + 0,5 ponto;



c) Curso de pós-graduação concluído na área: soma + 1,5 ponto;

d) Caso o candidato atenda aos itens "b" e "c", a pontuação máxima total será de 4,5 pontos;

2.2. Histórico profissional

De acordo com os requisitos divulgados, de 0 a 4,0 pontos, computando-se 0,5 ponto para cada 6 meses de experiência na área (não serão computados períodos de experiência fracionados, inferiores a 6 meses).

2.3. Atualização profissional

Constar algum curso de capacitação compatível com a área de atuação (aperfeiçoamentos, atualizações, congressos, simpósios, seminários, etc.) e/ou com conhecimentos específicos, tais como informática e idiomas: 1,5 ponto.

Obs.: Currículos sem a formação mínima exigida e/ou com informações incompletas serão desclassificados.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato:

Função a qual se candidata:

Dados Pessoais

Nome:

Sexo:

Filiação:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial completo:

Telefones:

E-mail:

Formação Acadêmica

O nível educacional mais alto deve ser incluído primeiro. Se você ainda estiver cursando uma graduação, por exemplo, informe a previsão da sua formatura. Se você estudou até o 2º grau, cite a instituição e especificação técnica (Ensino Médio, curso técnico, etc). O 1º grau deve ser mencionado caso seja o maior nível educacional.

Exemplo nível fundamental e médio:

Ensino Fundamental – Colégio Gustavo Braga – Conclusão 2006

Exemplo Nível Superior:

Especialização em Psicologia do Trabalho – UFC – Conclusão 2015.1

Graduação em Psicologia – Universidade de Fortaleza – Unifor – Conclusão 2013.1



Histórico Profissional

Cite os cargos que ocupou em cada empresa e em que período os exerceu. Descreva também suas principais atribuições e realizações naquela função. Comece pela empresa e cargo mais recentes (ou atual, se você estiver empregado).

Exemplos:

- 08/2015 à 08/2016 – Instituto de Costura e Moda – ICM
Cargo: Programadora Máquinas
Principais atividades: Programadora e pesquisadora no desenvolvimento de máquina de costura.
- 01/2013 à 07/2015 – Colégio Industrial
Cargo: Professora de Costura
Principais atividades: Elaboração de planos de aulas. Ministras aulas teóricas e práticas de Costura Industrial.
- 10/2011 à 12/2012 – laboratório Industrial – LI
Cargo: Monitora da disciplina Costura Industrial
Principais atividades: Realização de Manutenção máquinas de costura

Atualização Profissional

Cite os cursos que você realizou, desde que tenham relevância para sua área de atuação. Não inclua os cursos que não são diretamente ligados à sua atividade profissional ou educacional. Porque eles não serão considerados.

Exemplo:

- Informática – Windows 2000 / MS Office 2000 / MS Project – Nome da Instituição, 1998
- Matemática Financeiro - Nome da Instituição, 1998
- Curso Básico de Escrituração Fiscal - Nome da Instituição, 1997
- Produtividade em Contas a Pagar - Nome da Instituição, 1997
- Formação de Gerentes - Nome da Instituição, 1999

Informações Adicionais

